



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.136 DE 24 DE DEZEMBRO 2002

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0101	01	31 90 11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	720,00
0101	02	31 90 13	Obrigações patronais	180,00
TOTAL	*****	*****	*****	900,00

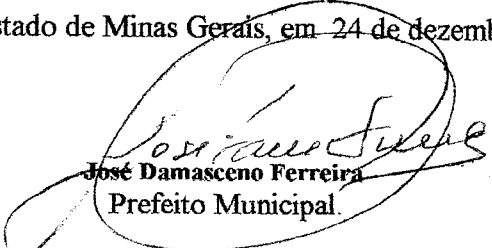
Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0102	024	33 90 39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
TOTAL	*****	*****	*****	900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 24 de dezembro de 2002.


José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.